



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 668 , de 21 de fevereiro de 2013.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 202.724,86 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Recursos AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

02	Poder Executivo	
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
020	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0030	Gestão de Política Ambiental	
2176	Projeto Produtores de Água e Floresta	
33 90 36 61	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	191.928,67
33 90 39 61	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.796,19

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo do AGEVAP-Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, conforme contrato de transferência N°. 004/2012.




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO/RJ. 21 de fevereiro de 2013



Dr. Raul Machado
Prefeito